



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.589, DE 01 DE AGOSTO DE 2005

Altera os arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 2.544, de 25 de fevereiro de 2005, que estabelece normas para contratação temporária de Recreadores para os Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera e acrescenta inciso no art. 11 da Lei Municipal nº 2.544, de 25 de fevereiro de 2005.

Art. 11 – A classificação dos candidatos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – candidato portador de diploma de curso de magistério/nível médio;

II – candidato com maior tempo de serviço na função;

III - candidato portador de curso de especialização em educação infantil com o mínimo de 120 horas;

IV – candidato de maior idade.

Art. 2º – Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 2.544, de 25 de fevereiro de 2005, para acrescentar os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 12 – As listas dos candidatos para o cargo ou função devem ser afixadas na Secretaria Municipal de educação para conhecimento dos candidatos, que terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos.

§ 1º - Constatada a procedência de recurso, deve ser divulgada lista reclassificatória.

§ 2º - A classificação final dos candidatos vigorará por todo o ano letivo.

§3º - Não comparecendo candidatos inscritos no edital para substituição de recreadores, poderá a SMED contratar candidatos não inscritos, desde que em consonância com os critérios definidos no art. 11 desta Lei.

§ 4º - A classificação de que trata o parágrafo anterior só terá validade para o edital em questão, não possuindo legitimidade para editais posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 01 de agosto de 2005

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora-Geral do Município

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal da Fazenda

Maria Amélia Rosa Oliveira
Secretária Municipal de Educação